



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SERVIDOR: TEREZINHA MACHADO FLOSS**

**1. INTRODUÇÃO**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

<b>NOME:</b>	TEREZINHA MACHADO FLOSS
<b>NOME DA MÃE</b>	
<b>NOME DO PAI</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CARGO EFETIVO:</b>	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, CLASSE C, NIVEL 08
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>REGIME</b>	ESTATUTARIO
<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	18/05/1994
<b>DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)</b>	01/08/2021
<b>MATRÍCULA Nº</b>	120
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>PIS/PASEP</b>	123.16372.34-3
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	26/10/1965
<b>SEXO</b>	FEMININO

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 062/2021 do dia 02 de agosto de 2021 e assinado pela Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

		Aposentadoria Especial, Professor, conforme art. 99 § I, II, III E IV, da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 009/2021 de 02/08/2021 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor a partir da data de sua edição.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.784, de 03/08/2021 e Diário Oficial de Contas – TCE, edição nº 2.249 publicado dia 04/08/2021.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional nº 004/2021, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no Processo o Termo de Posse. Nº 0114/1994 de 18/05/1994.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão Tempo de Contribuição nº 004/2021 emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no Processo
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a	Consta a ultima remuneração, estabelecida pelo Decreto nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	que se refere;	341, de 31/01/2020 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 018/2021/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 01/02/2021.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 02/08/2021.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no artigo 99, da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

**Da condição do segurado:**

Apresenta o de Consta no Processo o Termo de Posse nº 0114/1994 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes no art. 99º, da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013, combinado com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
01/03/1989	25/05/1989	Todo período	86	INSS
01/09/1989	28/02/1991	Todo período	546	INSS
01/08/1992	04/12/1993	Todo período	492	INSS
18/05/1994	01/08/2021	Todo período	9.931	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCIAL			11.055 DIAS	
TEMPO DEDUZIDO (FALTAS)			00 DIAS	
TEMPO TOTAL			11.055 DIAS	

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de julho 2021, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 2.053,55
(B) VANTAGEWM PESSOAL (ART. 47 LE	R\$ 280,91
TOTAL (A+B)	R\$ 2.334,46



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de R\$ 2.334,46 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais, quarenta e seis centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016